

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou razão social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme os caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim que for assinado pelo próprio acionista titular de ações na data da realização da assembleia de acionistas, tampouco a sua consularização.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos ou (iii) enviar diretamente ao sistema disponibilizado pela B3, conforme orientações abaixo:</p> <p>5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, enviar o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, pelo próprio acionista que detenha ações na data de realização da assembleia de acionistas em formato .pdf, através de correio eletrônico.</p> <p>No caso de serem assinados por mandatário/procurador, os boletins de voto à distância deverão estar acompanhados por instrumento de mandato/procuração (também em formato .pdf) com poderes específicos para assinar o boletim de voto à distância e, respectivos documentos que assegurem sua legalidade (tais como cópia da identidade do mandatário/procurador; atos constitutivos e poderes de representação, todos com firmas reconhecidas e autenticações, devendo os originais serem entregues ao departamento de RI da Companhia no prazo de 24hs a contar do envio, por correio eletrônico).</p> <p>O documento deverá observar o prazo de envio e modelo previstos na Instrução Normativa CVM 81/2022.</p> <p>5.3. Envio do boletim pelo acionista diretamente ao sistema disponibilizado pela B3 Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Os endereços eletrônicos para envio dos boletins de voto à distância são: do Diretor de Relações com Investidores da Companhia (e-mail: vargas@naturgy.com com cópia para o departamento de RI e-mails rafael@naturgy.com e rcibrasil@naturgy.com). Este será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, não sendo mais permitido o envio por correio postal.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP: 04538-132</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP: 04538-132

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

1. Exame e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras auditadas de 2024, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, assim como do parecer do Conselho Fiscal.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

2. Aprovação da Distribuição de Resultados de 2024, no montante total de R\$ 526.754.924,86 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao lucro líquido do exercício de 2024 da seguinte forma:

i) R\$ 85.525.996,49 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) destinados a distribuição como juros sobre o capital próprio (JCP) a todos os acionistas, que líquido de imposto representa R\$ 73.838.638,42 (setenta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) (aprovados na AGE em 16.12.2024), a serem pagos em parcela única em 10 de julho de 2025 (R\$ 0,32942060 bruto por ação);

ii) R\$ 57.850.092,80 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) destinados ao pagamento de dividendos mínimos (R\$ 0,22282128 por ação), que somados aos juros sobre capital próprio, representam a distribuição de resultado mínimo obrigatório de 25%, conforme Estatuto Social, em parcela única em 10 de julho de 2025.

iii) R\$ 383.378.835,57 (trezentos e oitenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) destinados a constituição da reserva de dividendos adicionais propostos nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei 6.404/76 e Interpretação Técnica ICPC 08, com sua manutenção até deliberação definitiva por parte dos acionistas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

4. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por "sim", apenas os candidatos indicados abaixo com o tipo de resposta "aprovar" serão considerados na divisão proporcional de percentuais. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.]

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025

5. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Pedro Larrea Paguaga / Christiane Delart Dias de Azevedo Ribeiro [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Katia Brito Repsold / Bianca Giovanna Wanderley Mascaro [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Jerome George Louis Piquemal / Rafael dos Santos Ferreira [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Ignacio Ochoa Escala / Anna Maria Bittencourt da Silva Ruivo [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Rafael Pablo Salas Cox / Bruna Maria Guimarães de Souza [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Carlos Ferrer Ripoll / Márcio Gomes Vargas [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / []
%

Manoel Eduardo Lima Lopes / Alexandre Holanda Barbosa [] Aprovar [] Rejeitar []
Abster-se / [] %

Miguel Gustavo Occhipinti / Julián Matías Escuder [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se /
[] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

6. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Pedro Larrea Paguaga

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Sim [] Não [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 2

8. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Renato Achutti / Paulo Andrade Rodrigues

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Felipe Kfuri Moreira da Silva / Wagner Mendes Costa

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

9. 6. Fixação da Remuneração da Administração da Companhia, do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

a) a fixação do montante de R\$ 352.047,00 para remuneração global anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia;

b) a fixação do montante de R\$ 352.047,00 para remuneração global anual dos membros efetivos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025

do Comitê de Auditoria não Estatutário da Companhia;
c) a fixação do montante de R\$ 3.027.580,00 para remuneração global anual dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia e
d) a fixação do montante máximo de R\$ 7.165.375,00 para remuneração global anual da Diretoria da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____